



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1345/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1306/2020, de 15 de dezembro de 2020; demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.1.066	AQ. MOBILIÁRIO E EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00
(0001) 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
01.031.0024.2.047	MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	24.000,00
(0019) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
(0038) 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Total.....		39.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação da Despesa (Anulação)	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
01	PODER LEGISLATIVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2.047	MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	39.000,00
(0007) 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
(0016) 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
(0033) 3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Mão Obra	6.000,00
(0063) 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.000,00
Total		39.000,00

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 1289/2020, de 23 de junho de 2020.

Art. 3º - As metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 1289/2020, de 23 de junho de 2020, não serão alteradas.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, está contido no Anexo I que será incluído no PPA de 2022 a 2025, para os exercícios de 2022 e 2023, e LDO e LOA para os mesmos exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de novembro de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Considerando que o valor a ser suplementado está maior que o valor considerado para despesas irrelevantes e por se tratar de despesa de caráter continuado, segue o Demonstrativo correspondente ao Impacto Orçamentário-Financeiro.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0014.1.066	AQUIS. MOBILIÁRIO E EQUIP./P/C.MUNICIPAL
(0001) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.031.0024.2.047	MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
(0007) 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
(0016) 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
(0019) 3.3.90.30.00	Material de Consumo
(0033) 3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Decorrentes Terceiriz. Mão Obra
(0038) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
(0063) 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação

Descrição da Despesa	2021	2022	2023	Total
Expansão de Novas Despesas				
Equipamentos e Mat. Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.000,00	9.000,00	9.000,00	37.000,00
TOTAIS	39.000,00	9.000,00	9.000,00	57.000,00
Medidas de Compensação				
Anulação dotação 3.1.90.11.00	25.000,00	9.000,00	9.000,00	43.000,00
Anulação dotação 3.1.90.13.00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Anulação dotação 3.3.90.34.00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Anulação dotação 3.3.90.46.00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAIS	39.000,00	9.000,00	9.000,00	57.000,00

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o Crédito Orçamentário dispõe de recursos financeiros suficientes que consiste do suporte de caixa conformando-se às orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e para os exercícios de 2022 e 2023, referidos valores serão considerados no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2022.

GRACO SANCHEZ MALO RUY SACCHETT
PRESIDENTE